

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 388 /98 - PMS

"Autoriza a abertura de crédito suplementar pelo excesso de arrecadação ao Orçamento Fiscal referente ao exercício de 1998, de acordo com o artigo 42 e o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64. "

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Santana, sanciono a seguinte Lei:

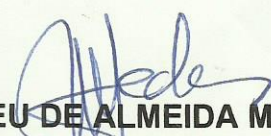
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação constante do ANEXO 2 - DESPESA.

Art. 3º- Os recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior decorrerão à conta do excesso de arrecadação, conforme o art.43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no ANEXO 2 - RECEITA GERAL.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de outubro de 1998.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS.
Prefeito Municipal